

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL 2

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

**RESOLUÇÃO DPG N° 009, DE 12 DE
JANEIRO DE 2022**

*Designa Defensor Público de Classe
Especial Substituto*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas
atribuições legais, especificamente o artigo
18 da Lei Complementar Estadual n°
136/2011;

CONSIDERANDO as inscrições do Edital
DPG n° 016/2021 (Protocolo n° 18.171.709-
2);

CONSIDERANDO o contido na
Deliberação CSDP n° 010/2021;

CONSIDERANDO a necessidade da
manutenção dos serviços das unidades da
Defensoria Pública de Classe Especial e a
conveniência e oportunidade no
preenchimento dos referidos órgãos de
atuação;

RESOLVE

Art. 1º. Em virtude de vacância, fica
designado o Defensor Público de Primeira
Categoria **EVANDRO ROCHA SATIRO**
para o cargo de Defensor Público de Classe
Especial Substituto, com atribuição
vinculada à 5ª Defensoria Pública de Classe
Especial Criminal.

§1º. A substituição ocorre com prejuízo de
suas atribuições ordinárias perante os órgãos
de atuação de primeiro grau de sua
titularidade e acumulação e se encerra com o
provimento do cargo ou em **20 de janeiro
de 2023**.

§2º. Fica o Defensor Público mencionado no
caput designado extraordinariamente para
atuar na 2ª Defensoria Pública de Guaratuba

com atribuição para atender as demandas de
Infância cível, atuar junto aos Conselhos
Tutelares e à rede de atendimento à criança e
ao adolescente, bem como as demandas
Cíveis e de Família, e aos Juizado Especial
Cível e Execução Fiscal.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor no
dia 20 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG N° 010, DE 13 DE
JANEIRO DE 2022**

*Exoneração e nomeação de cargos em
provimento de comissão*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas
atribuições legais previstas no art. 18, XII,
da Lei Complementar Estadual n° 136/2011;
CONSIDERANDO a publicação da Lei
20.808, de 22 de novembro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar, a partir de 14 de janeiro
de 2022, **ANNA ASHLEY DELIMA**, RG
13.271.210-7/PR, CPF 011.960.439-65, do
cargo de provimento em comissão de
Assistente Jurídico – simbologia 02-C, da
Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 2º. Exonerar, a partir de 14 de janeiro
de 2022, **CAMILA MAFIOLETTI
DALTOE**, RG 6.825.350-0, CPF
042.307.909-37, do cargo de provimento em
comissão de Assistente Jurídico –
simbologia 02-C, da Defensoria Pública do
Estado do Paraná.

Art. 3º. Exonerar, a partir de 14 de janeiro
de 2022, **SARAH JENNIFER DA SILVA
DE LIMA**, RG 12.636.853-4, CPF



111.062.169-89, do cargo de provimento em comissão de Assistente – simbologia 02-C, da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

Art. 4º. Nomear **ANNA ASHLEY**

DELIMA, RG nº 13.271.210-7/PR, CPF 011.960.439-65, para o cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos Jurídicos – simbologia DAS-5, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme referência contida nos Anexos da Lei 20.808/2021, para exercício de suas funções junto à Coordenadoria das Defensorias Públicas da Execução Penal de Curitiba.

Art. 5º. Nomear **CAMILA MAFIOLETTI**

DALTOE, RG 6.825.350-0, CPF 042.307.909-37, para o cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos Jurídicos – simbologia DAS-5, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme referência contida nos Anexos da Lei 20.808/2021, para exercício de suas funções junto ao Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM).

Art. 6º. Nomear **SARAH JENNIFER DA SILVA DE LIMA**, RG 12.636.853-4, CPF

111.062.169-89, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa – simbologia DAS-3, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme referência contida nos Anexos da Lei 20.808/2021, para exercício de suas funções junto à Assessoria de Comunicação (ASCOM).

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 12, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Designa Extraordinariamente Defensor Público sem prejuízo de suas funções

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 57, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO o inciso VII do art. 73 da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO a Resolução 040/2021, que compatibilizou a atuação da Defensoria Pública perante as Varas Privativas do Tribunal do Júri de Curitiba, enquanto vigente licença médica concedida em favor de Defensor Público;

CONSIDERANDO a informação pela necessidade de concessão de licença saúde a Defensor Público, conforme P. e-Protocolo de numeração 18.369.841-9;

CONSIDERANDO os esforços a serem empreendidos visando a manutenção da atuação da Defensoria Pública perante as Varas Privativas do Tribunal do Júri de Curitiba;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente o Defensor Público **WISLEY RODRIGO DOS SANTOS**, nos termos do art. 57 da Lei Complementar Estadual 136/2011 e sem prejuízo de suas atuais funções, para atuar perante a 91ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender a 2ª Vara Privativa do Júri, pela defesa do réu.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e terá seu termo condicionado ao término da licença saúde, em conformidade com o trâmite do Procedimento respectivo.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 013, DE 14 DE JANEIRO DE 2022



Retifica a Resolução DPG nº 002/2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais previstas na Lei Complementar Estadual nº 136/2011; **CONSIDERANDO** o contido na Instrução Normativa DPG nº 040/2020 e que se trata de exercício de função de confiança; **CONSIDERANDO** a necessidade de retificação do art. 13 da Resolução DPG nº 002/2022, posto que o Defensor Público *João Victor Rozatti Longhi* atualmente exerce a função de Chefe do Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas – NUFURB (Resolução DPG nº 197/2021);

RESOLVE

Art. 1º. Retificar o art. 13 da Resolução DPG nº 002/2022, de modo que onde se lê:

Art. 13. *Designar o Defensor Público Vinicius Santos de Santana para exercer a Coordenadoria de Foz do Iguaçu, e como substituto o Defensor Público João Victor Rozatti Longhi.*

Leia-se:

Art. 13. *Designar o Defensor Público Vinicius Santos de Santana para exercer a Coordenadoria de Foz do Iguaçu, e como substituta a Defensora Pública Terena Figueredo Nery.*

Art. 2º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 014, DE 14 DE JANEIRO DE 2022

Retifica a Resolução DPG nº 010/2022

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; **CONSIDERANDO** a publicação da Lei 20.808, de 22 de novembro de 2021; **CONSIDERANDO** a necessidade de retificação do art. 4º da Resolução DPG nº 010/2022;

RESOLVE

Art. 1º. Retificar o art. 4º da Resolução DPG nº 010/2022, de modo que onde se lê:

Art. 4º. *Nomear ANNA ASHLEY DELIMA, RG nº 13.271.210-7/PR, CPF 011.960.439-65, para o cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos Jurídicos – simbologia DAS-5, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme referência contida nos Anexos da Lei 20.808/2021, para exercício de suas funções junto à Coordenadoria das Defensorias Públicas da Execução Penal de Curitiba.*

Leia-se:

Art. 4º. *Nomear ANNA ASHLEY DELIMA, RG nº 13.271.210-7/PR, CPF 011.960.439-65, para o cargo de provimento em comissão de Assessor para Assuntos Jurídicos – simbologia DAS-5, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, conforme referência contida nos Anexos da Lei 20.808/2021, para exercício de suas funções junto ao Núcleo da Política Criminal e Execução Penal - NUPEP.*

Art. 2º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PORTARIA 012/2022/DPG/DPPR



*Concede Prorrogação de Licença
Maternidade para Defensora Pública do
Estado do Paraná.*

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Tamires Caroline de Oliveira	Agente Profissional	106017794	12	28/05/2022	08/06/2022

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas
atribuições legais, **considerando** o artigo
18, XIII, da Lei Complementar Estadual nº
136/2011,

Curitiba, 13 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

CONCEDE

Art. 1º. Concede prorrogação de licença
maternidade à defensora pública abaixo
relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Aline Valério Bastos	Defensora Pública	13513640	03	03/06/2022	05/06/2022

Curitiba, 13 de janeiro de 2022.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	
Pregão Eletrônico: 019/2021 - DPE-PR	
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de solução corporativa de conectividade e comunicação sem fio, para prestação de serviço móvel pessoal (SMP) e serviço de internet móvel, local, longa distância nacional, pacote de dados, acesso à internet, com características de serviços pós-pagos, cobertura nacional e facilidades no roaming nacional, com fornecimento de aparelhos smartphones em comodato, sob demanda, de acordo com as condições, endereços e especificações constantes no edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.	
Adjudicatário: Lote 01: CLARO S.A, CNPJ: 40.432.544/0001-47, Valor da Proposta R\$ 785.756,16 (Setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais com dezesseis centavos)	
Data da assinatura: 13/01/2021	
Mais informações: www.defensoriapublica.pr.def.br , www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br .	
ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO Defensor Público-Geral do Estado do Paraná	

PORTARIA 013/2022/DPG/DPPR

*Concede Prorrogação de Licença
Maternidade para servidora da Defensoria
Pública do Estado do Paraná.*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas
atribuições legais, **considerando** o artigo
18, XIII, da Lei Complementar Estadual nº
136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Concede prorrogação de licença
maternidade à servidora pública abaixo
relacionada:

